

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA
EDITAL Nº 01/2025 – CMDPCD/RN

Edital de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves – CMDPCD/RN para as Organizações da Sociedade Civil

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves – CMDPCD/RN, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos representantes da Pessoa com Deficiência das organizações representativas da sociedade civil, nomeação e posse de seus respectivos representantes, a Lei Municipal nº 4.246/2022, Resolução CMDPCD nº 18/2025, o regimento interno e com o disposto neste edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente edital regulamenta o processo de escolha das organizações representativas da sociedade civil e posse de seus respectivos representantes, os quais serão conselheiros junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves – CMDPCD/RN, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

1.2 – A função de conselheiro é considerada como de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3 – O processo de escolha compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Dia de eleição;
- c) Nomeação e posse.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 – Poderão participar do processo de escolha os representantes da pessoa com deficiência e a organização representativa da sociedade civil:

- a) Legalmente constituída;
- b) Que atue em trabalho e ações envolvendo a promoção, defesa e garantia dos direitos da Pessoa com Deficiência;

3 – DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Receber as inscrições, verificar a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;
- b) Deferir ou indeferir a inscrição;
- c) Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de candidatura.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas de forma online através do link: <https://forms.gle/4SkNZyEJ19mE3ynz7>

4.1 – **Data:** 18/06/2025 a 02/07/2025.

4.2 – Caso a pessoa interessada a se inscrever não tenha acesso à internet, a inscrição poderá ser realizada pessoalmente na Casa dos Conselhos, localizada a Rua Etelvina Maria de Souza, nº 218, Centro. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (31) 3627-7022.

4.3 – **Horário:** de 09 horas às 11 horas e de 13 horas às 16 horas.

4.4 – **Do conhecimento do edital:** antes de efetuar a inscrição, a organização representativa da sociedade civil que queira participar do processo de escolha deverá conhecer do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5 – **Do ato de inscrição:** no ato da inscrição o representante da pessoa com deficiência ou a entidade por seu representante legal ou procurador constituído para este fim deverá:

- a) Preencher requerimento, através do link supracitado, no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e que se submete às normas expressas neste edital;
- b) Anexar fotocópia do documento de identidade do representante, comprovante de endereço, estatuto da entidade, CNPJ atualizado e ata de posse da última diretoria eleita.
- 4.6 – A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição caso verificado qualquer falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

5 – DA ELEIÇÃO

5.1 – **Data:** 06/08/2025

5.2 – **Horário:** 09:30

5.3 – **Local:** Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves – CMDPCD/RN localizado na Rua Etelvina Maria de Souza, nº 218, Centro, Ribeirão das Neves – MG.

5.4 – Poderão participar da assembleia com direito a voto todos os presentes.

5.5 – O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.

5.6 – Na Assembleia será designado um coordenador para dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

5.6.1 – O Coordenador designará um secretário para elaborar a ata da assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.

5.6.2 – A comissão Eleitoral que trata o item 3 prestará apoio e suporte à assembleia.

5.7 – O voto será em cédula própria, previamente rubricada pela comissão organizadora, contendo o nome das pessoas e entidades candidatas, a qual deverá ser depositada em urna.

5.8 – Cada pessoa deverá votar em um candidato por seguimento.

5.9 – Será considerado inválido o voto cuja cédula:

- a) Apresentar mais de um voto por seguimento;
- b) Não corresponder ao modelo oficial;
- c) Não estiver rubricada pela comissão organizadora;
- d) Estiver em branco;
- e) Conter rasuras ou qualquer escrito na cédula de votação.

5.10 – Imediatamente após a votação terá início a apuração dos votos.

5.11 – Serão consideradas eleitas as duas entidades mais votadas e os quatro representantes da pessoa com deficiência mais votados.

5.12 – A primeira entidade mais votada assumirá a função de Conselheiro titular e a segunda, como suplente. As duas primeiras pessoas representantes da pessoa com deficiência assumirão a função de Conselheiros titulares e as demais como suplente.

5.13 Terminada a apuração, o coordenador da assembleia proclamará as entidades eleitas e encerrará a assembleia.

5.14 – O resultado da assembleia deverá ser lavrado em ata, que constará o nome das entidades eleitas.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – Caberá recurso ao CMDPCD/RN no prazo de dois dias úteis, contados da notificação à organização representativa da sociedade civil ou o representante da pessoa com deficiência, contra:

- a) Indeferimento da inscrição;
- b) Resultado final de votação da assembleia de eleição.

6.1.1 – A Comissão Eleitoral é a instância única de recurso administrativo.

6.2 – O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado e deverá ser entregue em duas vias no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves - CMDPCD/RN, Rua Etelvina Maria de Souza, nº 218, Centro, Ribeirão das Neves – MG dentro do prazo previsto.

6.3 – Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.

6.4 – O recurso não terá efeito suspensivo.

7 – DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1 – As entidades proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão apresentar declaração, assinada por seu representante legal, indicando o nome de quem deverá representá-la perante o CMDPCD/RN.

7.1.1 – O representante indicado deverá ser dos quadros da entidade e que tenha poder de decisão.

7.1.2 – Os representantes das entidades e os representantes da pessoa com deficiência serão nomeados pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

7.2 – Após a nomeação os conselheiros serão empossados em sessão plenária no CMDPCD/RN designada para tal fim.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8.2 – Todos os atos de entrega de documentos relativos a este edital deverão ser efetuados através do link no portal da prefeitura ou na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves – CMDPCD/RN, Rua Etelvina Maria de Souza, nº 218, Ribeirão das Neves – Telefone: (31) 3627- 7022.

8.3 – O CMDPCD publicará todos os atos necessários ao processo de escolha, dispostos no presente Edital.

Ribeirão das Neves, 12 de junho de 2025.

FERNANDA DA ROCHA BASTOS MOREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ribeirão das Neves - CMDPCD/RN